



# IMPRENSA OFICIAL

## do Município de Osasco

www.OSASCO.sp.gov.br

### GABINETE DO PREFEITO



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO  
PROCURADORIA DE ACESSORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA

**DECRETO Nº 14.514, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.**

*Dispõe sobre o expediente nas repartições públicas municipais em feriados e pontos facultativos de 2025.*

**ROGÉRIO LINS**, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** O expediente nas Repartições Públicas Municipais em feriados e pontos facultativos do ano de 2025 seguirão as disposições deste Decreto.

**Art. 2º** Não haverá expediente nas Repartições Públicas Municipais nas seguintes datas:

#### **FERIADOS NACIONAIS**

I - 1º de janeiro, quarta-feira, Confraternização Universal;

II - 21 de abril, segunda-feira, Tiradentes;

III - 1º de maio, quinta-feira, Dia do Trabalho;

IV - 07 de setembro, domingo, Independência do Brasil;



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**

### **PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO PROCURADORIA DE ACESSORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA**

V - 12 de outubro, domingo, Dia de Nossa Senhora Aparecida;

VI - 02 de novembro, domingo, Dia de Finados;

VII - 15 de novembro, sábado, Proclamação da República;

VIII - 20 de novembro, quinta-feira, Dia da Consciência Negra;

IX - 25 de dezembro, quinta-feira, Natal.

#### **FERIADOS ESTADUAIS**

I - 09 de julho, quarta-feira, Dia da Revolução Constitucionalista de 1932.

#### **FERIADOS MUNICIPAIS**

I - 19 de fevereiro, quarta-feira, Emancipação da Cidade de Osasco;

II - 18 de abril, sexta-feira, Paixão de Cristo;

III - 13 de junho, sexta-feira, Dia de Santo Antônio, Padroeiro de Osasco;

IV - 19 de junho, quinta-feira, *Corpus Christi*.

#### **PONTOS FACULTATIVOS**



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**

### **PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO PROCURADORIA DE ASSESSORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA**

- I - 03 de março, segunda-feira, Carnaval;
- II - 04 de março, terça-feira, Carnaval;
- III - 05 de março, quarta-feira, Quarta de Cinzas (expediente com início às 13h);
- IV - 17 de abril, quinta-feira, Endoenças;
- V - 28 de outubro, terça-feira, Dia do Servidor Público;
- VI - 24 de dezembro, quarta-feira, Véspera de Natal;
- VII - 31 de dezembro, quarta-feira, Véspera de Ano Novo.

#### **EMENDAS DE FERIADOS/PONTOS FACULTATIVOS**

- I - 02 de maio, sexta-feira, emenda do feriado do Dia do Trabalho;
- II - 20 de junho, sexta-feira, emenda do feriado de *Corpus Christi*;
- III - 27 de outubro, segunda-feira, emenda do ponto facultativo do Dia do Servidor Público;
- IV - 21 de novembro, sexta-feira, emenda do feriado do Dia da Consciência Negra;
- V - 26 de dezembro, sexta-feira, emenda do feriado de Natal.



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**

### **PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

#### **PROCURADORIA DE ACESSORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA**

**Art. 3º** As unidades administrativas que prestam serviços essenciais e obrigatórios à população ou cujas atividades não possam ser interrompidas em razão do princípio da continuidade dos serviços públicos, ficarão excluídas das disposições do presente Decreto, as quais funcionarão normalmente, incluindo a Guarda Municipal, Serviços de Trânsito, Unidades de Saúde e outras, a critério do Secretário da respectiva pasta.

§ 1º O presente Decreto não se aplica a servidores que trabalhem em turnos ininterruptos de revezamento ou escalas de plantão.

§ 2º Para servidores de unidades escolares, as datas relacionadas neste Decreto serão adequadas ao calendário escolar estabelecido para o ano letivo de 2025, por ato próprio da Secretaria de Educação.

**Art. 4º** Haverá compensação dos dias de trabalho a que se refere este Decreto nos órgãos em que se fizerem necessários, a critério do Secretário Municipal da Pasta, que expedirá ato próprio.

**Art. 5º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 17 de dezembro de 2024.

**ROGÉRIO LINS**

**Prefeito**